



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA**

**Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Tiragem de 100 (cem) cópias • Coremas, 16 de março de 2018**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Coremas/PB.

**CONTRATADA:** Obraplan Empresa de Limpeza e Serviços Urbanos Ltda-ME, CNPJ nº 26.764.981/0001-37.

**CONSIDERANDO** o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 90 (noventa) dias o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.

**“FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**§ 4º** Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses”.

**CONSIDERANDO** o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 90 (noventa) dias o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.

**“CLÁUSULA QUARTA (VIGÊNCIA):** A vigência para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a CONTRATANTE poderá renovar por iguais períodos, caso seja necessário.”

**CONSIDERANDO** que até o presente momento não foi concluída a Tomada Preços Nº 003/2018 visando a contratação definitiva de uma empresa através de livre concorrência pública, em virtude do procedimento encontra-se em andamento, desta forma visando a continuação dos serviços e não tendo outra alternativa a não ser prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o contrato celebrado com a empresa Obraplan, por se tratar de serviços de natureza continuada. Contudo deve a gestora após contratação uma empresa definitiva suspender imediatamente o referido contrato;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da vigência de 03/01/2018 a 03/04/2018, para a nova vigência de 03/04/2018 a 03/07/2018, por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;

**CONSIDERANDO** a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, o valor total que será aditivado é de **R\$ 311.964,32** (Trezentos e onze mil, novecentos sessenta e quatro reais, trinta e dois centavos), desta forma o valor total contrato e aditivos passa a

ser de **R\$ 1.871.785,92** (Um milhão oitocentos setenta e um mil, setecentos oitenta e cinco reais, noventa e dois centavos);

**CONSIDERANDO** que esta Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2018.

**PARTES CONTRATANTES:** Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Geraldo Virgolino da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 15 de março de 2018.  
Francisca das Chagas Andrade de Oliveira  
Prefeita

